



Guaratinguetá, 30 de agosto de 2021.

Ofício C-nº 162/2021

Envia Projeto de Lei Executivo nº 068/2021 – Regime de urgência.

Proc. 3297/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Câmara, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 068/2021, que “*Exclui as funções de confiança e cria os empregos permanentes que especifica; e insere o Anexo II – A que consolida os empregos de Profissionais do Magistério na Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008*”.

A decisão judicial na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 2195035-63.2020.8.26.0000, que tramitou perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, decretou a inconstitucionalidade das funções de *Professor Coordenador, Professor Diretor de Escola, Professor Diretor de Creche e Professor Vice-Diretor*, todas criadas e inseridas pela Lei nº 4.947/2019 no Anexo VI – QUADRO DE PESSOAL – FUNÇÕES DE CONFIANÇA, da Lei nº 4.113/2008.

Referida decisão impõe que tais funções sejam providas por concurso público de provas, ou de provas e títulos, ao entendimento de que suas atribuições não têm natureza de direção, chefia ou assessoramento, como exige o artigo 37, V, da CRFB, não podendo ser consideradas, portanto, funções de confiança.

Para cumprimento da determinação judiciária, o **artigo 1º** deste Projeto de Lei extingue tais funções, excluindo-as do Anexo VI da Lei Municipal nº 4.113/2008.

Via de consequência, faz-se urgente a criação dos empregos permanentes de Coordenador Pedagógico e de Diretor de Escola, para provimento das vagas no menor tempo possível, sob pena de as unidades escolares municipais ficarem sem comando pedagógico e administrativo. Sobre tal criação de empregos é que dispõe o **artigo 2º** do Projeto de Lei.

No **artigo 3º**, o PL adequou a redação do artigo 17 da Lei Municipal nº 4.113/2008, sintetizando o Quadro de Profissionais do Magistério que, embora previsto na redação original do artigo, não estava devidamente organizado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL



Para tanto, o **artigo 4º** do PL inseriu o Anexo II-A – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE – EMPREGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT, à Lei Municipal nº 4.113/2008, atraindo para ele todos os empregos próprios (**§ 1º**).

Em seguida, o **§ 2º** anunciou a revisão e adequação dos requisitos para preenchimento dos empregos de profissionais do magistério, compatibilizando-os com as orientações do Conselho Estadual de Educação, na Indicação CEE 157, homologada por Resolução de 26/12/2016, onde o órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino dispõe sobre a qualificação dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica. Tal se aplica à rede municipal, já que ela é integrada ao Sistema Estadual de Ensino conforme Parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB).

O **§ 3º** declarou e atualizou o número de vagas ocupadas dos empregos que passam à extinção na vacância; e, por fim, o **§ 4º** anunciou a revisão das atribuições dos empregos de Professor PEB I – Educação Infantil, Professor PEB I – Ensino Fundamental, Professor PEB II – Ensino Fundamental e Professor de Educação Especial (PEE Lei Municipal nº 3.936/07).

Desse modo, com a aguardada aprovação deste PL, poder-se-á promover os concursos públicos com descrições, requisitos e atribuições dos empregos em perfeita consonância com as normas atuais e necessidades da Administração.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Feitos estes esclarecimentos, aguarda-se que a edilidade aprecie e aprove o Projeto de Lei, permitindo ao Poder Executivo dar atendimento às imperiosas necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

EXCLUI AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CRIA OS EMPREGOS PERMANENTES QUE ESPECIFICA; E INSERE O ANEXO II-A QUE CONSOLIDA OS EMPREGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.113, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Art. 1º Ficam excluídas do ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL – FUNÇÕES DE CONFIANÇA, e do ANEXO VIII-B da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.990, de 09 de setembro de 2019, as funções de confiança de:

- I – Professor Coordenador Pedagógico;
- II – Professor Diretor de Escola;
- III – Professor Diretor de Creche; e
- IV – Professor Vice-Diretor.

Parágrafo único. As disposições constantes deste artigo atendem decisão judicial na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2195035-63.2020.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em trâmite no Órgão Especial.

Art. 2º Ficam criados no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, os empregos públicos permanentes, abaixo relacionados:

- I – Coordenador Pedagógico;
- II – Diretor de Escola.

§ 1º A quantidade de vagas, salários e requisitos para preenchimento dos empregos de que tratam os incisos I e II do *caput* ficam inseridos no Anexo II-A, inserido na Lei municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, pelo artigo 3º desta Lei.

§ 3º As especificações e descrição de atribuições dos empregos de que trata o *caput* ficam inseridos no Anexo VIII-A da Lei municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 3º Fica alterado o artigo 17 da Lei municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 17 Os empregos permanentes de profissionais do magistério criados, mantidos ou redenominados são os constantes do Anexo II-A da presente Lei”.

Art. 4º Fica inserido na Lei municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 o Anexo II-A – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE – EMPREGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CRIADOS MANTIDOS E REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT, reunindo e consolidando em quadro único os seguintes empregos permanentes:

- I – Coordenador Pedagógico;
- II – Diretor de Escola;
- III – Orientador Educacional;
- IV – Professor Monitor de Creche;
- V – Professor I – Ensino Infantil;
- VI – Professor I – Ensino Fundamental;
- VII – Professor de Educação Básica II;
- VIII – Professor II Lei 2.897/95;
- IX – Professor II Lei 3.936/07;
- X – Supervisor Educacional.

§ 1º Os empregos de que tratam os incisos III a X do *caput* ficam excluídos do ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT.

§ 2º Os empregos de que tratam os incisos V, VI, VII e IX do *caput* deste artigo ficam redenominados na forma do Anexo II-A – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE – EMPREGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CRIADOS MANTIDOS E REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT, com redação dada por esta Lei.

§ 3º Os empregos de que tratam os incisos V, VI, VII e IX do *caput* terão seus requisitos de preenchimento adequados aos termos da Indicação CEE 157/2016 homologada por Resolução de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a qualificação necessária para o magistério das disciplinas do currículo da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, mantidas as demais disposições.



§ 4º Os empregos de que tratam os incisos III, IV, VIII e X do *caput* deste artigo entram em extinção na vacância.

§ 5º Ficam revisadas as especificações e atribuições dos empregos de que tratam os incisos V, VI, VII, VIII e IX, na forma do Anexo VIII-A da Lei municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, com respectivas redações dadas por esta Lei.

Art. 5º Os empregos de Coordenador Pedagógico e de Diretor de Escola terão provimento imediato decorrente de decisão judicial.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II-A
QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
EMPREGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO	Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO	Requisitos p/ Preenchimento
			60	Coordenador Pedagógico	R\$ 3.800,00	Formação Acadêmica: Licenciatura plena em Pedagogia <u>ou</u> Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação com carga horária conforme legislação vigente; e Experiência docente: 3 (três) anos de exercício da docência na Educação Básica
			50	Diretor de Escola	R\$ 4.800,00	Formação Acadêmica: Licenciatura plena em Pedagogia <u>ou</u> Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação com carga horária conforme legislação vigente; e Experiência docente: 5 (cinco) anos de exercício da docência na Educação Básica
4	Orientador Educacional	R\$1.789,81	1	Orientador Educacional (Extinção)	R\$ 1.789,81	- emprego em extinção na vacância -
85	Professor Monitor de Creche	R\$2.888,00	85	Professor Monitor de Creche (Extinção)	R\$ 2.888,00	- emprego em extinção na vacância -
127	Professor I – Ensino Infantil	R\$2.166,00	127	Professor PEB I – Educação Infantil	R\$ 2.166,00	Formação Acadêmica: Curso Superior com habilitação específica (cf. Indicação CEE 157/2016 – Parte A, I)
270	Professor I – Ensino Fundamental	R\$2.490,90	270	Professor PEB I – Ensino Fundamental	R\$ 2.490,90	Formação Acadêmica: Curso Superior com habilitação específica (cf. Indicação CEE 157/2016 – Parte A, II)
220	Professor de Educação Básica II	R\$ 14,44 hora/aula	220	Professor PEB II – Ensino Fundamental	R\$ 14,44 hora/aula	Formação Acadêmica: Curso Superior com habilitação específica para a docência do componente curricular próprio, na Educação Básica (cf. Indicação CEE 157/2016 – Parte A, IV)
26	Professor II Lei 2897/95	R\$ 14,44 hora/aula	22	Professor II Lei 2897/95 (Extinção)	R\$ 14,44 hora/aula	- emprego em extinção na vacância -
10	Professor II Lei 3936/07	R\$ 14,44 hora/aula	7	Professor de Educação Especial (PEE Lei 3936/07)	R\$ 14,44 hora/aula	Formação Acadêmica: Curso Superior com habilitação específica para a docência na

				Educação Especial (cf. Indicação CEE 157/2016 – Parte A, III)
06	Supervisor Educacional	R\$4.469,47	0	Supervisor Educacional (Extinção)
				R\$4.469,47
				- emprego em extinção na vacância -

ANEXO VIII-A
EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES – PROVIMENTO CONCURSO PÚBLICO

(...)

75- PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética: Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a cinco anos; cuidam de alunos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos; preparam material pedagógico; organizam atividades e o seu trabalho; pesquisam; interagem com a família e a comunidade e realizam tarefas administrativas. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

Descrição Analítica:

Integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica das Creches e Escolas municipais de Educação Infantil; tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a Educação Infantil;
Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível;

Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;

Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações;

Promover cuidados necessários como troca de fraldas, banho e alimentação das crianças sob seus cuidados;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação infantil e das regras da convivência democrática;

Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos;

Ensinar e cuidar de alunos na faixa de zero a cinco anos;

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;

Incentivar o aluno a respeitar e preservar o meio ambiente;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

Formação: Curso Superior com habilitação específica (cf. Indicação CEE 157/2016 – Parte A, I)

Requisitos: Habilitação para a docência na Educação Infantil.

Jornada Semanal: conforme estatuto do magistério

CBO 3311 Professores de nível médio na educação infantil; **2311** Professores de nível superior na educação infantil

76. PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR II LEI 2897/95

Descrição Sintética: Ministram aulas no ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nos primeiros cinco anos do ensino fundamental; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.

Descrição Analítica:

Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo e participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;

Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;

Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;

Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida;

Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola;

Ministrar aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe;

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;

Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

Formação: Curso Superior com habilitação específica (cf. Indicação CEE 157/2016 – Parte A, II)

Requisitos: Habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos).

Jornada Semanal: conforme estatuto do magistério

CBO 3312 Professores de nível médio no ensino fundamental (primeiro ao quinto ano); **2312** Professores de nível superior no ensino fundamental (primeiro ao quinto ano)

77. PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição Sintética: Promovem a educação dos(as) alunos(as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, atuando do 6º ao 9º ano do ensino

fundamental ou ainda do 1º ao 5º ano, em componentes específicos de sua habilitação. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Descrição Analítica:

Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;

Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;

Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola;

Planejar cursos, aulas e atividades escolares;

Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;

Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;

Desenvolver atividades de estudo;

Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas;

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;

Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

Formação: Formação Acadêmica: Curso Superior com habilitação específica para a docência do componente curricular próprio, na Educação Básica (cf. Indicação CEE 157/2016 – Parte A, IV)

Requisitos: Habilitação para o exercício da docência em componente curricular de sua formação, específica ou equivalente, na disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de estudo.

Jornada Semanal: conforme estatuto do magistério

CBO

2313 - Professores de nível superior no ensino fundamental do 6º ao 9º ano

VARIAÇÕES

2313-05 - Professor de ciências exatas e naturais do ensino fundamental

2313-10 - Professor de educação artística do ensino fundamental

2313-15 - Professor de educação física do ensino fundamental

2313-20 - Professor de geografia do ensino fundamental

2313-25 - Professor de história do ensino fundamental

2313-30 - Professor de língua estrangeira moderna do ensino fundamental

2313-35 - Professor de língua portuguesa do ensino fundamental

2313-40 - Professor de matemática do ensino fundamental

77 A. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEE LEI 3936/07

Descrição Sintética: Promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braille, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.

Descrição Analítica:

Exercer atividades e planeamento do ano letivo, discutindo e participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;

Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;

Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola;

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;

Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;

Planejar cursos, aulas e atividades escolares;

Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;

Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;

Desenvolver atividades de estudo;

Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas;

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino aprendizagem;

Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

Formação: Formação: Curso Superior com habilitação específica para a docência na Educação Especial (cf. Indicação CEE 1.57/2016 – Parte A, III)

Requisitos: Habilitação para a docência na Educação Especial ou na área específica da deficiência

Jornada Semanal: conforme estatuto do magistério

CBO:

2392 Professores de educação especial

VARIAÇÕES:

2392-05 - Professor de alunos com deficiência auditiva e surdos; Pedagogo em educação especial de surdos, Pedagogo especializado em deficientes da áudio-comunicação, Professor de língua portuguesa na modalidade escrita (ensino especial), Professor de alunos com distúrbios da áudio-comunicação, Professor de estimulação da língua portuguesa modalidade oral (ensino especial), Professor especializado em deficiência auditiva e surdos

2392-10 - Professor de alunos com deficiência física; Pedagogo especializado em deficiência física, Professor na área de deficiência física

2392-15 - Professor de alunos com deficiência mental; Pedagogo especializado em deficiência mental, Professor de alunos com deficiências mentais, Professor especializado em excepcionais

2392-20 - Professor de alunos com deficiência múltipla; Professor de aluno surdo-cego, Professor de ensino especial na área de deficiência múltipla, Professor em educação especial de DMu (deficiências múltiplas)

2392-25 - Professor de alunos com deficiência visual; Monitor de braille, Pedagogo em educação especial de cegos, Professor de braille, Professor de cegos, Professor de orientação e mobilidade de cegos, Professor de reabilitação funcional de cego, Professor de reabilitação visual, Professor de sorobá.

(...)

111. COORDENADOR PEDAGÓGICO

Descrição Sintética: Pesquisam, planejam e propõem Projetos Pedagógicos e instrucionais acordes ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; dirigem e coordenam o trabalho dos docentes no desenvolvimento do trabalho pedagógico, subsidiando-os com metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo dos docentes, definindo pautas, temas, cronogramas. Coordenam as ações de formação continuada e estudos do corpo docente da unidade escolar onde atuam. Assessoram o Diretor de Escola na chefia ao pessoal técnico docente, na direção dos trabalhos educacionais promovidos pela unidade escolar, no planejamento estratégico das atividades próprias ao ensino e na elaboração do calendário escolar para cada ano letivo. Propõe e orienta a adoção de mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, bem assim entre o corpo docente, a direção da unidade, e as demais instâncias gestoras da rede pública municipal de ensino.

Descrição Analítica:

Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

Coordenar as atividades de ensino nas unidades escolares, planejando, orientando, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar regularidade no desenvolvimento do processo educativo;

Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

Fomentar e subsidiar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;

Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

Analisar relatórios docentes de desempenho escolar do alunado, estudar e propor medidas que assegurem a melhoria do rendimento escolar, da qualidade do trabalho pedagógico voltado ao alunado, e das oportunidades de aprendizagem dos alunos;

Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

Priorizar o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação;

Coordenar e acompanhar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

Assessorar o Diretor de Escola na articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

Sugerir, subsidiar e dirigir as ações de capacitação dos professores;

Fomentar abordagens multidisciplinares e interdisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam demandas e interesses dos alunos e/ou que se afigurem significativos para a comunidade;

Orientar, acompanhar e coordenar, junto a outros membros da equipe gestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar a partir da política educacional do órgão gestor da Educação Municipal;

Fomentar e subsidiar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino;

Propor, acompanhar, controlar e avaliar medidas que visem à melhoria do processo educacional da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito da rede municipal de Educação;

Gerir as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal da Educação;

Dirigir e orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo bem como nas atividades pedagógicas individuais, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

Assessorar o Diretor de Escola na chefia dos servidores do quadro docente da unidade escolar e representá-lo em seus impedimentos, especialmente quando não houver Vice-Diretor de Escola em exercício;

Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: 1 – a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; 2 – a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; 3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; 4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Formação: Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação com carga horária conforme legislação vigente

Requisitos: 3 (três) anos de exercício da docência na Educação Básica

Jornada Semanal: 40hs

CBO 2394-05

112. DIRETOR DE ESCOLA

Descrição Sintética: Planejam e avaliam atividades educacionais; dirigem atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; dirigem o planejamento estratégico da instituição em que atuam e interagem com a comunidade e demais setores do Poder Público.

Descrição Analítica:

Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;

Implementar a política educacional da Secretaria Municipal da Educação, considerando o contexto local e indicadores sociais e educacionais;

Liderar a ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola, assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação; Implementar processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem administração pública;

Promover a participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica;

Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais;

Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola;

Organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares;

Mobilizar, organizar e gerenciar na escola a rede protetiva e de justiça restaurativa para a garantia de direitos e deveres de todos;

Compreender as possibilidades e estimular o uso pedagógico de espaços da comunidade e do entorno;

Estabelecer parcerias dentro e fora da comunidade escolar, com base em valores e responsabilidades compartilhadas, para apoiar as ações da escola;

Promover, liderar e articular a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola (definição de prioridades, metas de curto, médio e longo prazo e de estratégias para alcançá-las);

Utilizar diagnósticos e evidências para tomada de decisões;

Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re)planejar as ações estabelecidas no plano de gestão;

Coordenar a execução de programas e projetos da escola;

Buscar, de forma proativa, estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;

Gerenciar, de maneira estratégica, processos de implementação de inovações, de mudança e transformação;

Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;

Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes;

Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;

Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;

Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;

Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;

Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re) planejamento de intervenções necessárias;

Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;

Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar;

Coordenar o planejamento com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;

Liderar a elaboração, a implementação, a avaliação e o redirecionamento de planos e ações em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da Secretaria Municipal da Educação, do Currículo e da proposta pedagógica nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas;

Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua;

Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos;

Liderar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica;

Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula;

Coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados;

Administrar a escola, garantindo a regularidade do seu funcionamento;

Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros;

Monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos;
Coordenar a elaboração, a homologação e a revisão do regimento escolar;
Garantir que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola;
Elaborar um plano de contratação e de gerenciamento de serviços;
Elaborar plano de aquisição e de registro e controle de consumo de materiais;
Elaborar plano para patrimoniar, para a manutenção, a preservação, descarte e baixa de patrimônio;
Engajar a comunidade escolar na economia de materiais e preservação do patrimônio;
Gerir a escola dos pontos de vista: orçamentário e financeiro, de acordo com os princípios básicos da administração pública e com a proposta

pedagógica;

Buscar estratégias de captação de recursos para atividades e projetos da escola;
Elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros da escola, com definição de instrumentos de supervisão do processo e meios de prestação de contas à comunidade;

Organizar e articular o Conselho de Escola e APM para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros;

Promover na escola o compromisso da transparência com os pais e com a comunidade sobre o uso dos recursos financeiros;

Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos;

Dimensionar e demandar o transporte escolar e a merenda;

Acompanhar processos de provimento do transporte escolar dos alunos;

Organizar e gerenciar processos de controle de estoque, manipulação e distribuição da merenda escolar;

Articular espaços informativos e formativos para uso dos programas de alimentação escolar;

Acompanhar a qualidade dos serviços de transporte e merenda;

Mobilizar equipes e pessoas num trabalho integrado para a concretização de objetivos, metas e a melhoria contínua dos processos e resultados;

Promover um clima organizacional que favoreça a comunicação, o engajamento profissional, o relacionamento interpessoal e a socialização de

experiências;

Promover práticas de coliderança, compartilhando responsabilidades e espaços de ação;

Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade;

Comunicar-se de forma clara e apropriada para cada público;

Conceder escuta atenta e diálogo aberto;

Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para promover as aprendizagens dos alunos;

Coordenar a avaliação de desempenho;

Promover a elaboração, a implementação e o monitoramento do plano de formação em serviço, em parceria com a Secretaria Municipal da

Educação;

Fomentar o desenvolvimento de competências visando o aprimoramento profissional e pessoal da equipe;

Gerenciar o quadro (e atribuição) de pessoal, considerando as necessidades de atendimento às diferentes demandas da escola;

Gerenciar, no âmbito da escola, os processos evolução funcional;

Manter regime de colaboração com os setores da administração municipal e órgãos da Secretaria Municipal da Educação.

Formação: Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação com carga horária conforme legislação vigente

Requisitos: 5 (cinco) anos de exercício da docência na Educação Básica

Jornada Semanal: 40hs

CBO 1313-10



Guaratinguetá - SP

Projeto de Lei Executivo nº 068/2021.

IMPACTO FINANCEIRO

Cargo: Diretor de Escola

Quantidade: 50 vagas

Gasto mensal
Remuneração mensal: R\$ 4.800,00 x 50 = R\$ 240.000,00
INSS Empresa: R\$ 240.000,00 x 21,10% = R\$ 50.640,00
FGTS: R\$ 240.000,00 x 8% = R\$ 19.200,00
Total: R\$ 309.840,00

Cargo: Coordenador Pedagógico

Quantidade: 60 vagas

Gasto mensal
Remuneração mensal: R\$ 3.800,00 x 60 = R\$ 228.000,00
INSS Empresa: R\$ 228.000,00 x 21,10% = R\$ 48.108,00
FGTS: R\$ 18.240,00
Total: R\$ 294.348,00

Exercício de 2022	R\$ 604.188,00
Exercício de 2023	R\$ 604.188,00
Exercício de 2024	R\$ 604.188,00



Proc. 1643/07


LEI N° 3.936, de
20 de junho de 2007


Concede equiparação salarial aos
professores municipais que
lecionam em classes de deficientes
mentais, auditivos ou visuais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, aos Professores PI, concursados ou estáveis, pertencentes à Rede Pública de Ensino Municipal ou Estadual que prestem serviço à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que lecionem em classes de deficientes mentais, auditivos ou visuais, equiparação salarial compatível com os valores percebidos pelos Professores PII da Rede Municipal, observada a proporcionalidade da carga horária de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de junho de 2007.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLI.



Vice. 2008

LEI Nº 4.113, de
22 de dezembro de 2008

Dispõe sobre o Plano de Cargos e
Salários da Prefeitura do Município de
Guaratinguetá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os empregos da Prefeitura do Município de Guaratinguetá, obedecerão a classificação estabelecida na presente Lei.

Art. 2º O plano de classificação de empregos aplica-se a todos os empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º A composição e a forma de salários dos empregados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal será a constante da presente Lei.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Empregado público: pessoa legalmente investida em emprego público e regida pela Consolidação das Leis do Trabalho;

II - Emprego público: a posição instituída na organização do serviço público, criado por lei em número certo, com denominação própria, salário, requisitos para o preenchimento e atribuições específicas cometidas ao empregado público;

III - Quadro de pessoal: o conjunto de empregos que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;

IV - Salário: a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao empregado público pelo exercício do emprego correspondente a referência;

V - Remuneração: o valor do salário acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebido pelo empregado;

CAPÍTULO II

Do Quadro Geral de Pessoal

Art. 5º O quadro geral de pessoal compõe-se das seguintes partes:

I - Parte permanente - composta de empregos em comissão e empregos permanentes a serem preenchidos por servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;



LEI Nº 4.113, de
22 de dezembro de 2008

Fls. 02

II - Parte suplementar - composta de empregos permanentes mantidos ou redenominados, a serem extintos na vacância, empregos dos servidores estáveis pela Constituição Federal e empregos de servidores não estáveis pela Constituição Federal.

SEÇÃO I

Da Parte Permanente

Art. 6º Ficam criados, mantidos ou redenominados os empregos em comissão constante do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Os empregos em comissão são de livre nomeação e dispensa pelo Prefeito, respeitadas as condições para o preenchimento e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único No mínimo quinze por cento (15%) dos empregos em comissão serão ocupados por empregados permanentes de carreira, que preencham os requisitos para provimento fixados na presente lei.

Art. 8º Todo empregado público que vier a ocupar emprego em comissão terá resguardado seu direito de retornar ao seu emprego de origem.

Art. 9º Ficam mantidos ou redenominados os empregos permanentes constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 10 Ficam criados os empregos permanentes constantes do Anexo III, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 11 Os empregos permanentes serão preenchidos mediante concurso público, de provas e títulos, resguardados o percentual de 5 (cinco) por cento do quadro geral de pessoal aos portadores de deficiência.

SEÇÃO II

Da Parte Suplementar

Art. 12 Ficam mantidos ou redenominados os empregos permanentes constantes do Anexo IV, a serem extintos na vacância, independentemente de um novo ato.

Art. 13 Ficam mantidos os empregos públicos dos servidores estáveis pela Constituição Federal constantes do Anexo V, a serem extintos na vacância, independentemente de um novo ato.

Art. 14 Ficam mantidos os empregos públicos dos servidores não estáveis pela Constituição Federal constantes do Anexo VI, a serem extintos na vacância, independentemente de um novo ato.



LEI Nº 4.113, de
22 de dezembro de 2008

Fls. 03

CAPÍTULO III

Das Substituições

Art. 15 Haverá substituição no impedimento legal e temporário do ocupante do emprego de direção, coordenação e chefia por período igual ou superior a quinze dias consecutivos.

I - Nas demais substituições, cabe à Administração decidir a real necessidade, desde que não venha caracterizar uma transposição.

II - O substituto perceberá a diferença de salário entre as duas situações na referência que se encontrar classificado.

Art. 16 Qualquer que seja o período de substituição retornará, após, ao seu emprego de origem.

CAPÍTULO IV

Do Magistério

Art. 17 Constituem empregos permanentes e em comissão, criados, mantidos ou red denominados os constantes do Anexo VII da presente Lei.

CAPÍTULO V

Do Enquadramento

Art. 18 Os empregados serão enquadrados no Quadro de Pessoal, através de portaria.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 19 As Descrições Sumárias dos empregos são as constantes dos Anexos VIII A e VIII B e as Descrições Detalhadas e as suas especificações serão regulamentadas por Decreto.

Art. 20 Ficam extintos os empregos anteriormente criados e que expressamente não constam da presente Lei, resguardados possíveis direitos de seus ocupantes.

Art. 21 As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.



**LEI Nº 4.113, de
22 de dezembro de 2008**

Fls. 04

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLII.



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Qde	Denominação Emprego	SALARIO
50	Agente de Trânsito	R\$ 727,62	50	Agente de Trânsito	R\$ 727,62
16	Agente Sanitário	R\$ 415,00	16	Agente Sanitário	R\$ 415,00
8	Almoxarife	R\$ 415,00	8	Almoxarife	R\$ 415,00
2	Analista de Sistemas	R\$ 896,33	2	Analista de Sistemas	R\$ 896,33
9	Arquiteto	R\$ 896,33	9	Arquiteto	R\$ 896,33
22	Assistente Social	R\$ 450,00	22	Assistente Social	R\$ 450,00
10	Assistente Social Saúde da Família	R\$ 1.018,67	10	Assistente Social Saúde da Família	R\$ 1.018,67
38	Atendente	R\$ 415,00	38	Escriturário	R\$ 415,00
17	Auxiliar de Contabilidade	R\$ 415,00	17	Escriturário	R\$ 415,00
15	Auxiliar de Enferm. Saúde da Família	R\$ 582,10	15	Aux. Enferm. Saúde da Família	R\$ 582,10
40	Auxiliar de Odontologia	R\$ 415,00	40	Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 415,00
35	Auxiliar de Secretaria	R\$ 415,00	35	Escriturário	R\$ 415,00
295	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00	295	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00
6	Bibliotecário	R\$ 415,00	6	Bibliotecário	R\$ 415,00
5	Biomédico	R\$ 415,00	5	Biomédico	R\$ 415,00
4	Borracheiro	R\$ 415,00	4	Borracheiro	R\$ 415,00
5	Calculista de Folha de Pagamento	R\$ 415,00	5	Escriturário	R\$ 415,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Requisitos p/ Preenchimento
 Ensino médio completo e ser portador de CNH (categoria A/B)
 Ensino médio completo
 Ensino médio completo
 Curso Superior completo em Ciências da Computação ou Análise de Sistemas com o respectivo registro
 Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo com o respectivo registro
 Curso Superior em Serviço Social com o respectivo registro
 Curso Superior em Serviço Social com o respectivo registro
 Curso Superior em Serviço Social com o respectivo registro
 Ensino médio completo
 Ensino médio completo
 Ensino fundamental completo, complementado por curso de qualificação profissional com o respectivo registro
 Ensino fundamental completo complementado por curso específico de ACD
 Ensino médio completo
 Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série
 Curso Superior em Biblioteconomia com o respectivo registro
 Curso Superior em Ciências Biológicas com o respectivo registro
 Ensino fundamental incompleto com no mínimo 4ª série e experiência comprovada
 Ensino médio completo



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 - fl. 02

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Requisitos p/ Preenchimento	
25	Carpinteiro	R\$ 415,00	25	Carpinteiro	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto com no mínimo 4ª série e experiência comprovada	
11	Contador	R\$ 415,00	11	Contador	R\$ 415,00	Curso Superior em Ciências Contábeis com o respectivo registro	
10	Coveiro	R\$ 415,00	10	Coveiro	R\$ 415,00	Curso fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série	
70	Dentista	R\$ 4,09	70	Dentista	R\$ 4,09	Curso Superior em odontologia com o respectivo registro	
7	Desenhista	R\$ 415,00	7	Desenhista	R\$ 415,00	Ensino médio completo com habilitação específica	
2	Desenhista Projeta	R\$ 415,00	2	Desenhista	R\$ 415,00	Ensino médio completo com habilitação específica	
23	Digitador	R\$ 415,00	23	Escriturário	R\$ 415,00	Ensino médio completo	
3	Educador Saúde Pública	R\$ 415,00	3	Educador Saúde Pública	R\$ 415,00	Curso Superior com especialização em Educação de Saúde com o respectivo registro	
10	Eletricista	R\$ 415,00	10	Eletricista	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo suplementado por curso específico ou prática comprovada	
7	Encanador	R\$ 415,00	7	Encanador	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo e experiência comprovada de 2 anos	
10	Enfermeira Padrão	R\$ 415,00	10	Enfermeiro Padrão	R\$ 415,00	Curso Superior em Enfermagem com o respectivo registro	
10	Enfermeira Saúde da Família	R\$ 873,15	10	Enfermeiro Saúde da Família	R\$ 873,15	Curso Superior em Enfermagem com o respectivo registro	
20	Engenheiro	R\$ 896,33	20	Engenheiro	R\$ 896,33	Curso Superior em Engenharia com o respectivo registro	
3	Engenheiro Agrônomo	R\$ 896,33	3	Engenheiro Agrônomo	R\$ 896,33	Curso Superior em Agronomia com o respectivo registro	
1	Engenheiro Florestal	R\$ 814,85	1	Engenheiro Florestal	R\$ 814,85	Curso Superior em Engenharia Florestal com o respectivo registro	
132	Escriturário	R\$ 415,00	132	Escriturário	R\$ 415,00	Ensino médio completo	
3	Farmacêutico	R\$ 415,00	3	Farmacêutico	R\$ 415,00	Curso Superior em Farmácia com o respectivo registro	

[Handwritten signature]



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 - fl. 03

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDEMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Requisitos p/ Preenchimento	
5	Fiscal de Feiras e Mercados	R\$ 415,00	5	Fiscal de Feiras e Mercados	R\$ 415,00	Ensino médio completo	
21	Fiscal de Obras	R\$ 415,00	21	Fiscal de Obras	R\$ 415,00	Ensino médio completo com habilitação em curso técnico de edificações	
29	Fiscal de Tributos	R\$ 415,00	26	Fiscal de Tributos	R\$ 415,00	Curso superior completo nas áreas de Administração ou Direito ou Ciências Contábeis	
7	Fonoaudiólogo	R\$ 450,00	7	Fonoaudiólogo	R\$ 450,00	Curso Superior em Fonoaudiologia com o respectivo registro	
24	Inspetor de Alunos	R\$ 415,00	24	Inspetor de Alunos	R\$ 415,00	Ensino médio completo	
26	Jardineiro	R\$ 415,00	26	Jardineiro	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série	
1	Laborantista de Pavimentação	R\$ 415,00	1	Laborantista de Pavimentação	R\$ 415,00	Ensino médio completo	
5	Lavador	R\$ 415,00	5	Ajudante Geral	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série	
7	Lixeiro	R\$ 415,00	7	Ajudante Geral	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série	
6	Mecânico de Máquinas	R\$ 415,00	6	Mecânico	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série e suplementado por experiência mínima comprovada de 03 anos	
13	Mecânico de Viaturas	R\$ 415,00	13	Mecânico	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série e suplementado por experiência mínima comprovada de 03 anos	
120	Médico	R\$ 4,09	120	Médico	R\$ 4,09	Curso Superior em Medicina e residência médica na área de atuação com o respectivo registro	
3	Médico Auditor	R\$ 1.110,34	3	Médico Auditor	R\$ 1.110,34	Curso Superior em Medicina com o respectivo registro	
10	Médico Saúde da Família	R\$ 1.600,77	10	Médico Saúde da Família	R\$ 1.600,77	Curso Superior em Medicina com o respectivo registro	
3	Médico Veterinário	R\$ 896,33	3	Médico Veterinário	R\$ 896,33	Curso Superior em Medicina Veterinária com o respectivo registro	
20	Mestre de Obras	R\$ 415,00	20	Mestre de Obras	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo com experiência comprovada	



LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 - fl. 04

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

Qde	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	Denominação Emprego	SALARIO	Qde	Denominação Emprego	SALARIO	Requisitos p/ Preenchimento
189	Motorista	R\$ 415,00	189	Motorista	R\$ 415,00	Ensino médio completo, CNH categoria D e cursos complementares de acordo com a Secretária onde irá prestar serviços
35	Operador Maq. Grande Porte	R\$ 415,00	35	Operador Maq. Grande Porte	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada
29	Operador Maq. Pequeno Porte	R\$ 415,00	29	Operador Maq. Pequeno Porte	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada
86	Pedreiro	R\$ 415,00	86	Pedreiro	R\$ 415,00	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada
11	Pintor de Paredes	R\$ 415,00	11	Pintor de Paredes	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série e experiência comprovada
14	Procurador	R\$ 896,33	14	Procurador	R\$ 896,33	Curso Superior em Direito com o respectivo registro
10	Programador	R\$ 415,00	10	Programador	R\$ 415,00	Curso Superior em Informática e especialização em Programação
13	Psicólogo	R\$ 450,00	13	Psicólogo	R\$ 450,00	Curso Superior em Psicologia com o respectivo registro
10	Psicólogo da saúde da Família	R\$ 1.018,67	10	Psicólogo da Saúde da Família	R\$ 1.018,67	Curso Superior em Psicologia com o respectivo registro
5	Rasteleiro	R\$ 415,00	5	Rasteleiro	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série
12	Secretário de Escola	R\$ 605,38	12	Secretário de Escola	R\$ 605,38	Ensino médio completo
1	Soldador	R\$ 415,00	1	Soldador	R\$ 415,00	Ensino fundamental incompleto, com no mínimo 4ª série e com experiência comprovada
3	Técnico Agrícola	R\$ 415,00	3	Técnico Agrícola	R\$ 415,00	Curso Técnico agrícola ou em agropecuária, ou nível médio completo suplementado por cursos específicos com o respectivo registro
7	Técnico de Contabilidade	R\$ 415,00	7	Técnico de Contabilidade	R\$ 415,00	Ensino médio completo em Técnico de Contabilidade com o respectivo registro
21	Técnico de Educação Física	R\$ 415,00	21	Orientador Desportivo	R\$ 415,00	Curso Superior em Educação Física com o respectivo registro



ANEXO VI

LEI Nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL - PARTE SUPLEMENTAR
EMPREGO DOS SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
QDE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	QDE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
4	Atendente	R\$ 415,00	4	Escriturário	R\$ 415,00
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00	1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00
1	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 415,00	1	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 415,00
1	Auxiliar de Odontologia	R\$ 415,00	1	Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 415,00
1	Auxiliar de Secretaria	R\$ 415,00	1	Escriturário	R\$ 415,00
3	Dentista	R\$ 4,09	3	Dentista	R\$ 4,09
6	Escriturário	R\$ 415,00	6	Escriturário	R\$ 415,00
1	Fiscal de Obras	R\$ 415,00	1	Fiscal de Obras	R\$ 415,00
1	Inspeção de Alunos	R\$ 415,00	1	Inspeção de Alunos	R\$ 415,00
2	Médico	R\$ 4,09	2	Médico	R\$ 4,09
1	Merendeiro	R\$ 415,00	1	Merendeiro	R\$ 415,00
1	Motorista	R\$ 415,00	1	Motorista	R\$ 415,00
4	Operador de Máquina de Grande Porte	R\$ 415,00	4	Operador de Máquina de Grande Porte	R\$ 415,00
2	Padreiro	R\$ 415,00	2	Padreiro	R\$ 415,00
1	Padreiro	R\$ 415,00	1	Padreiro	R\$ 415,00
2	Pintor de Parede	R\$ 415,00	2	Pintor de Parede	R\$ 415,00
1	Psicólogo Educacional	R\$ 1.066,98	1	Psicólogo Educacional	R\$ 1.066,98
1	Técnico de Contabilidade	R\$ 415,00	1	Técnico de Contabilidade	R\$ 415,00
1	Técnico de Educação Física	R\$ 415,00	1	Orientador Desportivo	R\$ 415,00
1	Trabalhador Braçal	R\$ 415,00	1	Ajudante Geral	R\$ 415,00
1	Vigia	R\$ 415,00	1	Vigia	R\$ 415,00



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008.

ANEXO VIII - A

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

AGENTE DE TRÂNSITO

Patrolham ostensivamente vias públicas, mantendo a fluidez e a segurança do trânsito urbano; fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito, colaboram com a segurança pública.

Condição de Provimento
Concurso Público

AGENTE SANITÁRIO

Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção, preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, controle de vetores e roedores, poluição ambiental de locais de recreação e dos logradouros públicos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, promovem educação sanitária e ambiental. Visita domiciliar para os programas de saúde pública.

Condições de Provimento
Concurso Público

AJUDANTE GERAL

Executam trabalhos de limpeza em geral, como: varrição de ruas, logradouros públicos, capina, raspa, limpeza de boca de lobo etc. Trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -2-

ALMOXARIFE

Recebem, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

Condições de Provimento
Concurso Público

ANALISTA DE SISTEMAS

Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambientes informatizados, prestam suporte técnico nas diversas áreas de atuação, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos e oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.

Condições de Provimento
Concurso Público

ARQUITETO

Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos técnicos, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -3-

ASSISTENTE JURIDICO

Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelam pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

Condições de Provimento

Concurso Público

ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Planejam, coordenam, orientando e executando as atividades de serviço social junto as famílias identificando, analisando os problemas ou necessidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social buscando a solução dos problemas e dificuldades com vistas ao bem estar familiar.

Condições de Provimento

Concurso Público

ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habilitação e outras). Participar e acompanhar programas voltados à saúde, dependência química, portadores de HIV e AIDS, orientando e encaminhando para obtenção de benefícios previdenciários, atuando nas esferas públicas, orientando e monitorando ações em desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Condição de Provimento

Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -4-

AUDITOR

Desenvolve atividades de natureza de auditoria administrativa, contábil, financeira e operacional, envolvendo verificação em documentos, saldo de contas, bens, valores e, operações realizadas, bem como os procedimentos administrativos, comerciais, contábeis e financeiros e outras tarefas afins...

Condições de Provimento
Concurso Público

AUXILIAR ENFERMAGEM SAÚDE FAMÍLIA

Auxiliar na execução dos cuidados de enfermagem em serviços de proteção, prevenção, recuperação e de reabilitação da saúde da família, sob orientação dos profissionais da área.

Condição de Provimento
Concurso Público.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como outras atividades operacionais, como serviços de entrega, recebimento, atividades de copa, acondicionamento de carga e descarga de volumes, entre outras atividades, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.

Condições de Provimento
Concurso Público

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Desempenham atividades técnicas em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, atuam em cirurgias, terapia e outras áreas, prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, organizam ambiente de trabalho. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos, comunica-se com paciente e familiares e com a equipe de saúde.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -5-

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliam os técnicos no preparo de vacinas, aviam fórmulas, sob a orientação e supervisão. Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados, organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Condições de Provimento
Concurso Público.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Marcar consultas. Responsabilizar-se pela manutenção dos arquivos e fichários. Preencher e realizar anotações em fichas clínicas. Orientar os pacientes acerca de higiene bucal. Preparar o paciente. Instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Bucal junto à cadeira operatória. Manipular materiais restauradores. Efetuar a manutenção do equipamento odontológico, e orientar sobre prevenção bucal.

Condições de Provimento
Concurso Público

BIBLIOTECÁRIO

Planejar, organizar, orientar e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, visando o processamento o armazenamento a recuperação e a dissinação da informação.

Condições de Provimento
Concurso Público

BIOMÉDICO

Realizar pesquisas sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos para incrementar os conhecimentos científicos e desenvolver suas aplicações em vários campos.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -6-

BORRACHEIRO

Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e ressolcam pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Condições de Provimento
Concurso Público

CALCETEIRO

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos.

Condições de Provimento
Concurso Público

CARPINTEIRO

Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam formas metálicas. Confeccionam formas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, selecionam materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

Condições de Provimento
Concurso Público

CIRURGIÃO DENTISTA

Atendem e orientam pacientes e executam tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, administram a confecção de prótese oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram locais e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -7-

CONTADOR

Administram os tributos do município, registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente, gerenciam custos; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações necessárias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administram o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis, prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa, atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.

Condições e Provimento
Concurso Público

COORDENADOR DE CRECHE

Atuam no planejamento, organização, coordenação administrativa e pedagoga, avaliação e integração das atividades desenvolvidas em âmbito da educação infantil, na modalidade creche, da unidade escolar.

Condições de Provimento
Por designação

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Atuam na integração e articulação das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola, de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

Condições de Provimento
Concurso Público

COVEIRO

Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -8-

DESENHISTA

Auxiliam arquitetos e engenheiro no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, auxiliam a engenharia na coordenação de projetos, projetam obras de pequeno porte, coletando dados, elaborando ante projetos, detalham projetos de grande porte.

Condições de Provimento
Concurso Público.

DESIGNER GRÁFICO

Editam texto e imagens para publicação e, para tanto, selecionam o que publicar, definem pauta e planejamento editorial, coordenam o processo de edição, pesquisam novos projetos editoriais, gerenciam editoriais e participam da divulgação da obra. Responsabilizam-se pela publicação.

Condições de Provimento
Concurso Público

EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA

Participar do planejamento e execução dos programas de saúde, treinamentos assessoria em Educação de Saúde, participar das atividades da Vigilância Epidemiologia, responsabilizando-se pela integração do componente educativo, manter relacionamentos com agentes da comunidade que desenvolvem programas à comunidade, selecionar material educativo, manter entrosamento com os veículos de comunicação visando a divulgação dos programas de saúde.

Condições de Provimento
Concurso Público

ELETRICISTA

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares nas diversas repartições, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

Condições de Provimento
Concurso Público.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -9-

ENCANADOR

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais, preparam locais para instalar sistemas hidráulicos, consertam tubulações, encanamentos em geral e aparelhos sanitários, bem como executar serviços de montagens, reparo e manutenção de aparelhos de distribuição, captação e elevação d'água, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluidos bem como a implantação de redes de água e esgoto.

Condições de Provimento
Concurso Público.

ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Prestam assistência as famílias, em hospitais, ambulatórios e em domicílio, realizando consultas procedimentos de média complexidade, coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Condições de Provimento
Concurso Público.

ENFERMEIRO PADRÃO

É responsável pela assistência de todas as atividades de enfermagem e pacientes, pelo diagnóstico das necessidades, elaboração e supervisão de um plano de assistência a ser prestada pela equipe, cabendo-lhe organizar, planejar, supervisionar, dirigir serviços e unidades de enfermagem, quanto a previsão das necessidades de recursos humanos, materiais, físicos e orçamentário necessários ao desempenho das atividades de enfermagem, bem como pela elaboração e implementação de programas de treinamentos internos na área e trabalhos educativos, visando a capacitação profissional e o atendimento eficaz no seu campo de atuação.

Condições de Provimento
Concurso Público.

ENGENHEIRO

Planejar, elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características e especificações, preparando o material necessário para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos dentro dos padrões técnicos exigidos.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -10-

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Elabora projetos e programas referentes a cultivos agrícolas e pastagem, planejando, orientando, controlando e executando técnicas de utilização de terras, associadas as variáveis meteorológicas, para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vidas das populações rurais.

Condições de Provimento
Concurso Público

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Orienta e promove a fiscalização das atividades e obras para prevenção/perservação ambiental, por meio de monitoramento, vistorias/inspeções e análise técnicas de locais, atividades, projetos, processos, visando o cumprimento da legislação ambiental.

Condições de Provimento
Concurso Público

ENGENHEIRO FLORESTAL

Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas

Condições de Provimento
Concurso Público

ESCRITURÁRIO

Desenvolver serviços de apoio administrativo, conforme a área de atuação, visando o atendimento das rotinas e sistemas estabelecidos, bem como auxiliar no planejamento, organização e análise das atividades administrativas em geral.

Condições de Provimento
Concurso Público.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -11-

FARMACÊUTICO

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunológicos, e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional.

Condição de Provimento
Concurso Público

FERREIRO ARMADOR

Monta estruturas metálicas para o concreto armado em edificações e outras obras, preparando fôrmas para construir colunas, vigas, lajes, pontes e abrigos para passageiros de ônibus.

Condições de Provimento
Concurso Público

FISCAL DE FEIRAS E MERCADOS

Fiscaliza feiras, verificando os documentos que autorizam o exercício das atividades (licenças), para evitar irregularidades que prejudicam o erário público.

Condições de Provimento
Concurso Público

FISCAL DE OBRAS

Fiscaliza as obras de construção civil, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantir a segurança da comunidade.

Condições de Provimento
Concurso Público

FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária, constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -12-

Condições de Provimento
Concurso Público

FISIOTERAPEUTA

Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.

Condições de Provimento
Concurso Público

FONOAUDIÓLOGO

Identificar, avaliar e tratar problemas ou deficiências ligadas à comunicação, para estabelecer um plano de orientação e/ou terapêutico, empregando técnicas específicas, a fim de possibilitar o seu aperfeiçoamento e/ou reabilitação, bem como a prevenção e intervenção nos distúrbios da voz, fala, audição e linguagem oral e escrita.

Condições de Provimento
Concurso Público

FOTÓGRAFO

Criar imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, em branco e preto ou coloridas, utilizando câmeras fixas (de película ou digitais) e diversos acessórios. Escolher tema ou assunto da fotografia e ou atender as demandas de clientes ou empregadores, segundo objetivos artísticos, jornalísticos, comerciais, industriais, científicos etc. Revelar e retocar negativos de filmes, tirar, ampliar e retocar cópias, criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -13-

INSPETOR DE ALUNOS

Cuidam da **segurança do aluno** nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento **dos alunos no ambiente** escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, **cumprimento de horários**. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres.

Condições de Provisamento
Concurso Público

JARDINEIRO

Cultivar plantas, formar e conservar parques, jardins, pomares, hortos florestais, vasos ornamentais etc, preparando e adubando a terra. Podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas para assegurar seu desenvolvimento, atendendo todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais.

Condições de Provisamento
Concurso Público

JORNALISTA

Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazem seleção, **revisão e preparo definitivo** das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, **assessorias** de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

Condições de Provisamento
Concurso Público

LABORATORISTA DE PAVIMENTAÇÃO

Exercer atividades ligadas ao solo: **ensaios e** caracterização; granulometria conjunta; limite de liquidez, limite de contração; massa específica das partículas sólidas; compactação, determinação de massa específica aparente do campo, asfalto teor de Betume, viscosidade Saybolt-Furol, controle da usinagem, e controle da temperatura de massa asfáltica.

Condições de Provisamento
Concurso Público



Lci nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -14-

MECÂNICO

Executar manutenção preventiva e corretiva de máquinas em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação das mesmas. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza de ferramentas, bem como dos locais onde forem realizados os serviços. Realiza consertos de automóveis em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento.

Condições de Provimento
Concurso Público

MÉDICO

Realizam consultas e atendimentos médicos, tratam pacientes, implementam ações para promoção da saúde coordenam programas e serviços em saúde.

Condições de Provimento
Concurso Público

MÉDICO - AUDITOR

Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde, definem estratégias para unidades de saúde; administram recursos financeiros, gerenciam recursos humanos e efetuam perícias médicas e auditorias.

Condições de Provimento
Concurso Público

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Realizam consultas e atendimentos médicos com as famílias, com visitas domiciliares, planejam, coordenam e avaliam ações de saúde, interfaces com entidades sociais e profissionais.

Condições de Provimento
Concurso Público.

MÉDICO VETERINÁRIO

Praticam clínica veterinária em todas as suas especialidades, contribuem para o bem estar animal, podem promover saúde pública e defesa ao consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão. Fomenta, produção animal, nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental, elaboram laudos, pareceres e atestados, assessoram e elaboração de legislação pertinente.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -15-

Condições de Provimento
Concurso Público

MERENDEIRO

Organizam e supervisionam serviços de cozinha e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

Condições de Provimento
Concurso Público.

MESTRE DE OBRAS

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras. Controlam padrões produtivos das obras tais como: inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos das obras.

Condições e Provimento
Concurso Público

MONITOR ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Desenvolvem atividades relacionadas com ao Ensino Profissionalizante, através de aulas práticas e teóricas para habilitação profissional.

Condições de Provimento
Concurso Público

MONITOR DE CRECHE

Ter conhecimento e habilidades práticas, necessárias para atender e educar crianças, trabalhar a recreação, interagir com os pais e elementos da equipe profissional. Desenvolver serviços de apoio ao professor de creche junto às crianças.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -16-

MOTORISTA

Dirigir e manobrar veículos oficiais, transportando pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Efetuar o transporte de alunos da Rede Municipal e alunos portadores de deficiências para as escolas municipais, estaduais e atividades afins. Dar suporte à direção das escolas nas visitas as unidades vinculadas e no transporte de material necessário ao funcionamento das mesmas.

Condições de Provimento
Concurso Público

NUTRICIONISTA

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas.

Condições de Provimento
Concurso Público

OPERADOR DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE

Opera máquinas de grande porte da construção civil e terraplanagem, (patrol, carregadeira, rolo, retro, poclain) conduzindo-as e operando seus comandos para escavar, nivelar, aplinar e compactar terra e materiais similares, auxiliando na execução de obras públicas.

Condições de Provimento
Concurso Público

OPERADOR DE MÁQUINA DE PEQUENO PORTE

Operador de máquinas de pequeno porte (trator agrícola para arado, roçadeira etc.), nas unidades em houver necessidades dos serviços.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -17-

ORIENTADOR DESPORTIVO

Promover a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral entre alunos, docentes, servidores e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades desportivas e desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.

Condições de provimento
Concurso Público

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Atua nos estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental de nove anos, orientando os alunos no seu ajustamento escolar, em especial quanto à conduta, estudos e orientação para o trabalho.

Condições de Provimento
Concurso Público

PADEIRO

Produzir pães, bolos e doces, preparando e cozinhando massas diversas para abastecer o serviço de merenda escolar e outros.

Condições de Provimento
Concurso Público

PEDREIRO

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria, fazem assentamentos de pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -18-

PINTOR DE PAREDES

Pintam as superfícies externas e internas de logradouros públicos, cobrindo com camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir.

Condições de Provimento
Concurso Público

PUBLICITÁRIO

Estruturam estratégias de projeto; pesquisam o quadro econômico, político, social e cultural; analisam mercado; desenvolvem propaganda e promoções; implantam ações de relações públicas e assessoria de imprensa; vendem produtos, serviços e conceitos. No desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Condições de Provimento
Concurso Público

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Representar em juízo, ou fora dele, a parte que é mandatária nas ações em que forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica à comunidade, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses, bem como orientar e acompanhar estagiários.

Condições de Provimento
Concurso Público

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - Educação Infantil e 1º Ciclo do Ensino Fundamental

Docência em classes de educação infantil (creches e pré-escolas) e 1º Ciclo do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) empenhar em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação, participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia do se aprendizado, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar e as diretrizes da Política Educacional da Rede Municipal de Ensino na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -19-

Condições de Provimento
Concurso Público

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Ensino Fundamental de 9 anos

Docência em classes de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), especificando a área de atuação, empenhar em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação, participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia do seu aprendizado, considerar os princípios psico-pedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar e as diretrizes da Política Educacional da Rede Municipal de Ensino na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.

Condições de Provimento
Concurso Público

PSICÓLOGO

Presta assistência na Saúde Mental, bem como atende e orienta a área Educacional e Organizacional, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar a orientação e diagnóstico clínico.

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos alunos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação, diagnosticam distúrbios emocionais e mentais e a adaptação social, elucidando conflitos e questões; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Condições de Provimento
Concurso Público

PSICÓLOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais das famílias, é responsável pela aplicação de psicoterapia breve a pacientes e familiares individualmente ou em grupo, com a finalidade de tratamento, orientação e educação, diagnosticam distúrbios emocionais e mentais e a adaptação social, elucidando conflitos e questões; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -20-

RASTELEIRO

Rastela massa asfáltica para pavimentação.

Condições de Provimento
Concurso Público

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Desenvolver atividades de apoio pedagógico e de planejamento, organização, orientação e execução dos serviços administrativos da Secretaria de Escola.

Condições de Provimento
Concurso Público

SOLDADOR

Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem. Preparam equipamentos, acessórios consumíveis de soldagem e corte de peças a serem soldadas. Aplicam estrias normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

Condições de Provimento
Concurso Público

SUPERVISOR EDUCACIONAL

Atuam na Supervisão das unidades escolares inclusive prestando necessária orientação técnica e providenciando a correção de falhas administrativas e pedagógicas, realizando estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do sistema de ensino.

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO ENFERMAGEM SAÚDE FAMÍLIA

Desempenham atividades técnicas de enfermagem nas famílias, em estabelecimentos de assistência médica, prestam assistência ao paciente atuando sob supervisão de enfermeiro, desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos, comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -21-

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO AMBIENTAL

Supervisionam a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infra-estrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais; inventariam florestas, planejam atividades florestais; elaboram documentos técnicos. Administram unidades de conservação e de produção, atuam na preservação e conservação ambiental; fiscalizam e monitoram fauna e flora; ministram treinamentos e podem participar de pesquisas

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO AGRÍCOLA

Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Planejar, organizar, implantar, orientar, controlar e executar os trabalhos técnicos e administrativos, realizam atividades em recursos humanos. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas fiscal e financeira.

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Auxilia nos trabalhos de execução orçamentária, movimentação financeira, escrituração contábil e as operações patrimoniais e de prestação de contas, observando as exigências legais e regulamentares da contabilidade governamental.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -22-

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico, adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades.

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Efetuar análises bacteriológicas, físico-químicas e hidrobiológicas em amostras de água bruta, decantada, filtrada, etc. determinando os elementos químicos existentes, identificando e/ou transferindo colônias de bactérias, tipos de algas e microorganismos. Preparar soluções reagentes e de controle da proliferação de microorganismos, através de técnicas específicas. Emitir laudos técnicos.

Condições de Provimento
Concurso Público

TÉCNICO PRÓTESE ORAL

Planejam o trabalho técnico-odontológico de nível médio, em laboratórios de prótese. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biosegurança.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação -23-

TELEFONISTA

Operam equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português. Auxiliam os munícipes, fornecendo informações e prestando serviços gerais.

Condições de Provimento
Concurso Público

TELEPTISTA

Operam equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português. Auxiliam o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais.

Condições de Provimento
Concurso Público

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.

Condições de Provimento
Concurso Público

TOPÓGRAFO

Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 – ANEXO VIII – A

- continuação. -24-

TURMEIRO

Supervisionam as mais variadas **equipes** de trabalho.

Condições de Provimento
Concurso Público

TURMEIRO DE OBRAS

Supervisionam **equipes de trabalhadores** de construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiro de obras. Controlam recursos produtivos da obras, e medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

Condições de Provimento
Concurso Público

VIGIA

Executam serviços de vigilância, baseando-se em regras de conduta predeterminadas para segurar a ordem do prédio e segurança do local.

Condições de provimento
Concurso Público

VISITADOR DE SAÚDE

Visitam domicílios periodicamente, assistem pacientes dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde, orientam a comunidade para promoção da saúde, rastreiam focos de doenças específicas; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias, promovem comunicação entre unidades de saúde, participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

Condições de Provimento
Concurso Público

ZELADOR

Zelam pelo patrimônio público, atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos, realizam pequenos reparos.

Condições de Provimento
Concurso Público



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008.

ANEXO VIII - B

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

ASSESSOR ESPECIAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área de indústria e comércio, sobretudo assessorando diretamente o Prefeito Municipal.

ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área de planejamento estratégico, sobretudo assessorando diretamente o Prefeito Municipal.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas.

ASSESSOR TÉCNICO

Executam serviços de assessoramento de atividades fim da Secretária Municipal ao titular da pasta. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas.



Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 - ANEXO VIII - B -

continuação. -2-

DIRETOR DE OUVIDORIA

Viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo, facilitar o acesso do cidadão, estimulando a sua participação na fiscalização de serviços públicos de competência do Poder Executivo. Garantir resposta ao cidadão, resguardando o sigilo das informações recebidas, providenciar a remessa ao órgão ou entidade competente das sugestões, reclamações recebidas, dirigir-se diretamente aos Secretários Municipais.

CHEFE DE GABINETE

Presta assessoria ao Gabinete do Prefeito. Coordena e controla programas e projetos da Prefeitura.

CHEFE DE SECÃO

Supervisionam rotinas administrativas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos. Coordenam serviços gerais de malotes, administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; gerenciam equipes. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, e prestando contas.

DIRETOR DE ESCOLA

Atuarão no planejamento, organização, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar e na execução das deliberações coletivas envolvendo o Conselho de Escola, de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

DIRETOR DE SERVIÇO

Planejam, dirigem e coordenam atividades administrativas, gerenciam recursos humanos e financeiros, participam do planejamento das áreas afins e interagem com a municipalidade.

VICE DIRETOR

Dar assistência ao Diretor da Escola, respondendo pela direção da escola nos impedimentos ou afastamento do diretor e auxiliando-o no exercício de suas atribuições.



LEI MUNICIPAL Nº 4.947, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Altera o Anexo VI da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 e revoga o Anexo VI da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

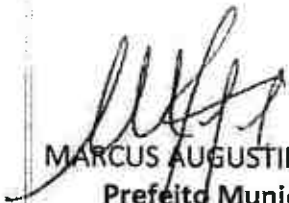
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O Anexo VI – Quadro de Pessoal – Funções de Confiança do Magistério, da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração, que acompanha a presente Lei.

Art. 2º Fica revogado o Anexo VI da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



**QUADRO DE PESSOAL
FUNÇÕES DE CONFIANÇA- MAGISTÉRIO**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA					
COD.	Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO	COD.	Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO	Requisitos p/ Preenchimento
FC	12	Professor Diretor de Creche	R\$ 3.296,00	FC	8	Professor Diretor de Creche	R\$ 3.296,00	Ocupante do emprego Público efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB1) ou Professor de Educação Básica II (PEB II), que seja portador de diploma Licenciatura Plena em Pedagogia experiência mínima de dois anos no Magistério.
FC	38	Professor Coordenador Pedagógico	R\$ 3.090,00	FC	39	Professor Coordenador Pedagógico	R\$ 3.090,00	Ocupantes do emprego Público efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB1) ou Professor de Educação Básica II (PEB II), que seja portador de diploma Licenciatura Plena em Pedagogia experiência mínima de dois anos no Magistério
FC	26	Professor Diretor de Escola	R\$ 3.914,00	FC	30	Professor Diretor de Escola	R\$ 3.914,00	Ocupante do emprego Público efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB1) ou Professor de Educação Básica II (PEB II), que seja portador de diploma Licenciatura Plena em Pedagogia E três anos de efetivo exercício na carreira do Magistério Público.
FC	26	Professor Vice Diretor de escola	R\$ 3.296,00	FC	26	Professor Vice Diretor de escola	R\$ 3.296,00	Ocupante do emprego Público efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB1) ou Professor de Educação Básica II (PEB II), que seja portador de diploma Licenciatura Plena em Pedagogia e três anos de efetivo exercício na carreira do Magistério Público.
FC	1	Orientador do Polo UNIVESP	R\$ 4.500,00	FC	1	Orientador do Polo UNIVESP	R\$ 4.500,00	Ocupantes do emprego Público efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB I) ou Professor de Educação Básica II (PEB II), que seja portador de diploma Licenciatura Plena em Pedagogia experiência mínima de dois anos no Magistério.

CÓDIGO: FC- Função de Confiança



Lei Municipal nº 4.947, de 15 de abril de 2019

Impacto Financeiro - Alteração de quantitativo de Funções de Confiança

Cargo	Situação	Quantidade	Salário
Professor Diretor de Creche	Extinção de vagas	-4	-R\$ 3.296,00
Professor Diretor de Escola	Aumento de vagas	4	R\$ 3.914,00
Diferença			R\$ 618,00

Exercício de 2019

Remuneração	R\$ 6.798,00
Encargos (INSS/FGTS)	R\$ 1.971,42
Total	R\$ 8.769,42

Exercício de 2020

Remuneração	R\$ 8.219,40
Encargos (INSS/FGTS)	R\$ 2.383,62
Total	R\$ 10.603,02

Exercício de 2021

Exercício de 2020

Remuneração	R\$ 8.219,40
Encargos (INSS/FGTS)	R\$ 2.383,62
Total	R\$ 10.603,02

Despesas no Exercício de 2019	R\$ 8.769,42
Despesas no Exercício de 2020	R\$ 10.603,02
Despesas no Exercício de 2021	R\$ 10.603,02

* Considerando tabela salarial do exercício de 2019

Leticia Leal da Silva Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Administração	Marcus Augustin Soliva Prefeito Municipal
---	---



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 74/2021 – JUR/lfca

Data: 08/09/2021

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Graciano Arilson dos Santos - Presidente

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 68/2021

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe exclui as funções de confiança e cria os empregos permanentes que especifica; e insere o Anexo II-A que consolida os empregos de profissionais do magistério na Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, esta Diretoria entende cumpridos os requisitos dos incisos III e IV, do art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estando, o Projeto em epígrafe, neste ponto em condições de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente.


LUIS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico